

PORTARIA SDSCJ Nº 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016 que pactuou e deliberou os valores dos repasses dos cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo no ano de 2016 referentes a 2015 e 2016, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, por meio de CRAS,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Termo aditivo 01/2015, referente a natureza dos recursos transferidos das parcelas restantes para o ano de 2015,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2016, resolve:

Art. 1º. Estabelecer que o valor do repasse de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para as 08 (oito) parcelas restantes do ano de 2015, será de natureza de custeio.

Art. 2º. Estabelecer para o ano de 2016 o quantitativo de 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por CRAS cofinanciado, será de natureza de custeio.

Art.3º Os Municípios que estão habilitados a receber as parcelas referente ao exercício de 2016 deverão preencher, assinar e carimbar formulário **TERMO ADITIVO** disponibilizado no site: www.sigas.pe.gov.br – Transferência Fundo a fundo – Termo de Aceite e Aditivos – Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, em 3 vias, até o **dia 30 de janeiro de 2017**.

Parágrafo único – São considerados municípios habilitados a receber cofinanciamento referente ao exercício de 2016, os que atendem os critérios definidos na Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016, estando regulares de todas as pendências relacionadas a apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência na data da pactuação, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 4º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013.

Art. 5º. A não apresentação do Termo Aditivo por parte dos municípios listados no Anexo I desta portaria representará pendência junto ao Sistema de Transferência Fundo a fundo, impedindo, desta forma, o município de receber repasses futuros até sua regularização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

PORTARIA SDSCJ Nº 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO I

Relação dos Municípios habilitados a receberem Cofinanciamento referente ao exercício de 2016 para Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

Nº ord.	MUNICÍPIO	Quant. CRAS	Valor Mensal por CRAS (em R\$)	Quant. parcelas	Valor total no ano 2016 (em R\$)
1.	Abreu e Lima	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
2.	Agrestina	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
3.	Angelim	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
4.	Araçoiaba	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
5.	Barra de Guabiraba	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
6.	Betânia	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
7.	Bonito	2	2.500,00	2	10.000,00
8.	Brejo da Madre de Deus	3	2.500,00	2	15.000,00
9.	Cabrobó	2	2.500,00	2	10.000,00
10.	Cachoeirinha	1	2.500,00	2	5.000,00
11.	Caetés	1	2.500,00	2	5.000,00
12.	Calçado	1	2.500,00	2	5.000,00
13.	Calumbi	1	2.500,00	2	5.000,00
14.	Camocim de São Félix	1	2.500,00	2	5.000,00
15.	Capoeiras	1	2.500,00	2	5.000,00
16.	Carpina	2	2.500,00	2	10.000,00
17.	Caruaru	10	2.500,00	2	50.000,00
18.	Chã Grande	2	2.500,00	2	10.000,00
19.	Condado	1	2.500,00	2	5.000,00
20.	Cortês	1	2.500,00	2	5.000,00
21.	Cupira	2	2.500,00	2	10.000,00
22.	Ferreiros	1	2.500,00	2	5.000,00
23.	Floresta	1	2.500,00	2	5.000,00
24.	Garanhuns	6	2.500,00	2	30.000,00
25.	Granito	1	2.500,00	2	5.000,00
26.	Gravatá	4	2.500,00	2	20.000,00
27.	Iguaracy	1	2.500,00	2	5.000,00
28.	Itapetim	1	2.500,00	2	5.000,00
29.	Itapissuma	1	2.500,00	2	5.000,00
30.	Itaquitinga	1	2.500,00	2	5.000,00
31.	Jaqueira	1	2.500,00	2	5.000,00
32.	Lagoa Grande	1	2.500,00	2	5.000,00
33.	Machados	1	2.500,00	2	5.000,00
34.	Mirandiba	1	2.500,00	2	5.000,00
35.	Orobó	1	2.500,00	2	5.000,00
36.	Orocó	1	2.500,00	2	5.000,00
37.	Panelas	1	2.500,00	2	5.000,00
38.	Poção	1	2.500,00	2	5.000,00
39.	Pombos	1	2.500,00	2	5.000,00
40.	Quixaba	1	2.500,00	2	5.000,00
41.	Recife	9	2.500,00	2	45.000,00
42.	Riacho das Almas	2	2.500,00	2	10.000,00
43.	Sairé	2	2.500,00	2	10.000,00
44.	Sanharó	2	2.500,00	2	10.000,00
45.	Santa Cruz do Capibaribe	1	2.500,00	2	5.000,00
46.	São Bento do Una	2	2.500,00	2	10.000,00
47.	São Caetano	2	2.500,00	2	10.000,00
48.	São José do Egito	2	2.500,00	2	10.000,00

Nº ord.	MUNICIPIO	Quant. CRAS	Valor Mensal por CRAS (em R\$)	Quant. parcelas	Valor total no ano 2016 (em R\$)
49.	São Vicente Ferrer	1	2.500,00	2	5.000,00
50.	Sertânia	1	2.500,00	2	5.000,00
51.	Surubim	1	2.500,00	2	5.000,00
52.	Terra Nova	1	2.500,00	2	5.000,00
53.	Timbaúba	1	2.500,00	2	5.000,00
54.	Toritama	1	2.500,00	2	5.000,00
55.	Triunfo	1	2.500,00	2	5.000,00
56.	Vertentes	1	2.500,00	2	5.000,00
57.	Vicência	1	2.500,00	2	5.000,00
58.	Vitória de Santo Antão	5	2.500,00	2	25.000,00
VALOR TOTAL		100	-	-	500.000,00

